



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/SME/2016, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O Município de Tijucas, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Coronel Buchelle, nº 121, centro, atendendo a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº **Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013**, realiza chamada pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ANO DE 2016, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.**

1. OBJETIVO

Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Tijucas/SC.

2. DOCUMENTAÇÃO E PRAZO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação das Propostas exigir-se-á para ser entregue, até o dia **26/02/2016**, à Secretaria Municipal de Educação de Tijucas/SC, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados conforme Art. 27 da Resolução/FNDE/CD nº **Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013**:

§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - a prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física fazer agricultor Participante familiar, emitido nos últimos 30 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e / ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com Assinatura do agricultor Participante (Anexo IV);

IV - a prova de atendimento de Requisitos previstos em lei Específica, quando for o caso;

V - a declaração de gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados em um projeto de venda.

§2º Dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP física, organizados em grupo:

I - a prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor participante familiar, emitido nos últimos 30 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e / ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os Agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando para o caso;

V - a declaração de que os Gêneros Alimentícios de serem entregues são produzidos pelos Agricultores Familiares relacionados em um projeto de venda.

§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - a prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica Para Associações e Cooperativas, EMITIDO Nos últimos 30 dias;

III - a prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Relativa à Seguridade Social e Ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Cópias do Estatuto e ata de posse da Atual diretoria da Entidade Registrada no órgão competente;

VI - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VII - a declaração de que os gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos Associados Relacionados em um projeto de venda;

VIII - a prova de atendimento de Requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 Especificações Técnica dos Gêneros Alimentícios:

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados encontra-se no anexo 5.

3.2 Ponto de Entrega:

Depósito Central da Educação /Conforme o Calendário.

3.3 Períodos de Fornecimento:

Ano Letivo 2016.

3.4 Previsões de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação de Tijucas/SC e executados pelas escolas (anexo 3).

3.5 Preço:

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

a) os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;

b) média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas.

3.6 Contrato:

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Tijucas/SC, através da Secretaria Municipal de Educação, e o(s) Vendedor(es) habilitado(s) nesta chamada pública, será feito conforme modelo constante no Anexo 4.

3.7 Pagamentos das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito ao fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município de Tijucas, denominada contratante.

3.7.2. O pagamento deverá ser feito em até 30 (trinta) dias em cheque nominal e com apresentação de documento (nota) fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas classificadas as propostas que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 A Secretaria Municipal de Educação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

4.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Secretaria Municipal de Educação de Tijuca/SC conforme Art. 25 Resolução/FNDE/CD nº **Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013**:

Pará priorização das Propostas será observado à seguinte ordem para desempate:

I - os fornecedores Locais do município;

II - os assentamentos de Reforma Agrária, como comunidades Tradicionais Indígenas e comunidades quilombolas como;

III - os fornecedores de gêneros Alimentícios certificados como Orgânicos ou agro ecológicos, Segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 ;

IV - os Grupos Formais (Organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão Ao PRONAF - DAP Jurídica) Sobre os Grupos Informais (Agricultores Familiares, detentores de Declaração de Aptidão Ao PRONAF - DAP Física, Organizados em Grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

V - Organizações com Maior Porcentagem de Agricultores Familiares e / ou Empreendedores Familiares Rurais no seu quadro de Sócios, conforme do DAP Jurídica.

§1º Em Caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

§2º Caso a EEx. NÃO obtenha como quantidades necessárias de produtos oriundos de Produtores e Empreendedores Familiares locais, estas deverão ser complementadas com Propostas de Grupos de Produtores e Empreendedores Familiares do Território rural, do Estado e do país, nesta Ordem.

5. RESULTADO

A Secretaria Municipal de Educação de Tijuca/SC divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios em até 10 (dez) dias a contar do resultado dos trabalhos, de acordo com o modelo apresentado no Anexo 4.

6.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 134.607,00 (Cento e trinta e quatro mil, seiscentos e sete reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano civil.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação de Tijuca/SC.

7.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo ano Letivo 2016.

7.4 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para o Depósito Central da Educação, conforme necessidade/cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação de Tijuca/SC. Com vigência até 31.12.2016.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação de Tijuca/SC, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

09. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item seis acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Educação de Tijuca/SC considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

11. FORO

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Tijucas/SC para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Tijucas/SC, 10 de fevereiro de 2016.

LORENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação de Tijucas/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO 1 – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

Programa Nacional de Alimentação Escolar



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF	8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC	2. CNPJ 82.577.636/0001-65	3. Município TIJUCAS/SC
4. Endereço Rua Coronel Büchele, nº 01, centro, Tijucas/SC		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail VALÉRIO TOMAZI		7. CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
Rua Coronel Büchelle, 01 Centro TIJUCAS – SC 88.200-000 Fone: (48) 3263-8152 3263-8111 3263-8112 E-mail: sme@tijucas.sc.gov.br					
					Total agricultor
Total do projeto					



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____	Fone/E-mail: CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:	_____	_____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Anexo 2 – Lista de Endereços das Escolas Municipais

Escola	Endereço	Telefone
E.E.F. Profª Ondina Maria Dias	Avenida Bayer Filho, S/N	48-32630655
E.E.F. Santa Terezinha	Rua Mato Grosso s/n	48-32635445
E.E.F. Dep Walter Vicente Gomes	Rua Padre Parise s/n	48-32634085
E.E.F. Brilho do Sol	Rua Estevão Caetano Rita s/n	48-32635505
E.E.F. João Caetano	Rua 13 de Maio, s/n	48-32631611
E.E.F. Madre Sabina	Estrada geral do Timbé s/n	48- 32639290
E.E.F. Osmário Giacomossi	Estrada Geral da Nova Descoberta, s/n	48-32633056
E.E.F. José Feller	Estrada Geral do Oliveira	48-32639050
E.E.F. Campo Novo	Estrada Geral do Campo Novo s/n	48-32639019
E.E.F. Monsenhor Augusto Zucco	Estrada Geral do Centro do Itinga, s/n	48-32638152
E.E.F. Porto do Itinga	Estrada Geral do Porto do Itinga, s/n	48-32638152
E.E.F. Marcílio Marcos da Silva	BR 101, KM 170	48-32638152
E.E.F. Mercedes Júlia Adão	Rua Coronel Conceição s/n	48-32632311
Pré-escolar Cirandinha	Estrada Geral do Porto do Itinga	48-32638152
Pré-escolar Criança Feliz	Rua do Governo s/n	48-32638152
Pré-escolar Terra Nova	Estrada Geral da Terra Nova	48-32638152
C.E.I. Eneide Mannrich dos Santos	Rua José Rosendo dos Anjos, 75	48-32638152
C.E.I. Sul do Rio	Rua Elói Francisco dos Anjos s/n	48-32638152
C.E.I. Mauri Afonso da Silva	Rua 13 de Junho, s/n	48-32638152
C.E.I. Olegário João Cledes	Rua Preta Paula s/n	48-32638152
C.E.I. Mãe Aurora	Coroado s/n	48-32638152
C.E.I. Professor Marco Aurélio de Oliveira	Rua Osvaldo Argino Cordeiro, 280	48-32638152
C.E.I. Nair Ferreira	Rua Porto Belo, s/n	48-32638152
Centro Assistencial Espírito Santo	Rua Florianópolis, s/n	48-32630395



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Anexo 3 – Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural

Gêneros Alimentícios	Valor Unit.	Quantitativo
Farinha de Mandioca	2,99	2.500 Kg
Polpa de Morango Congelado	16,00	250 Kg
Suco de Uva Integral	9,49	4.000 Un
Alho	13,00	600 Kg
Abacaxi	4,99	2.000 Un
Chuchu	1,99	2.500 Kg
Couve Flor	2,99	3.000 Un
Polpa de Abacaxi	14,00	2.500 Kg
Vagem	4,70	1.500 Kg
Pepino	3,90	1.500 Kg
Doce de Fruta	3,69	1.500 Un

Observação: Os produtos devem ser entregues conforme o pedido, no depósito Central da Educação, embalado em sacos plásticos transparentes com identificação de peso e nome da unidade escolar, conforme o calendário de entrega definido por esta secretaria.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Anexo 4 – Modelo de Contrato de Compra e Venda

CONTRATO Nº...../2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

O Município de Tijucas/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Buchelle, nº 01, inscrita no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, representada neste ato **pela Secretária Municipal da Educação, Lorena de Oliveira Silva**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (*nome do grupo formal ou informal*), com sede na Rua _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/SME/2016**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ANO DE 2016, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC**, para alunos da Rede Municipal de Ensino de Tijucas/SC, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/SME/2016 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de **R\$** (.....) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

A entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até final do ano letivo de 2016.

§ 1º A entrega das mercadorias deverá ser feita no depósito central, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/SME/2016.

§ 2º O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de 2016:

335030 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

335030 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA

335030 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, § 2º, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Tijuca/SC, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se pela **Chamada Pública nº 002/SME/2016**, pela Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, ou por outra legislação superveniente aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de correspondência, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por correspondência, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

-
- a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do ano letivo de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Tijucas/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tijucas, ____ de _____ de _____.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Anexo 5 - Especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO
01	KG	FARINHA DE MANDIOCA/GRUPO SECA/SUBGRUPO: FINA CLASSE/BRANCA/TIPO 1 (UM) CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA EMB. PADRONIZADA C/ TARJA CONSTANDO AS ESPECIFICAÇÕES EMB. DE 1 KG. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.
02	KG	POLPA DE MORANGO CONGELADA A POLPA DEVERÁ SER OBTIDA DE FRUTAS FRESCAS, SÃS E MADURAS COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS DO FRUTO. A POLPA NÃO DEVERÁ CONTER TERRA, SUJIDADE, PARASITAS E PEDAÇOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA E DA PLANTA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.
03	UN	SUCO DE UVA INTEGRAL: EMBALAGEM DE VIDRO 910 ML, SEM CONSERVANTES E UVAS PRODUZIDAS SEM AGROTOXICOS.
04	KG	ALHO: FRESCO EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO (CABEÇAS ARREDONDADAS, VISTOSAS E LIMPAS).
05	UN	ABACAXI DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM COMO FORMADOS, LIMPAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES E MATURAÇÃO - ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, PERMITINDO APENAS AS TOLERÂNCIAS PREVISTAS NA LEI.
06	KG	CHUCHU: DE COLARAÇÃO VERDE BRILHANTE.
07	UN	COUVE FLOR: DEVE APRESENTAR AS CARACTERISTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

		DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, C/ COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE PRATICAMENTE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES EM MATURAÇÃO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, PERMITINDO APENAS AS TOLERÂNCIAS PREVISTA NA LEI.
08	KG	POLPA DE ABACAXI: A POLPA DEVERÁ SER OBTIDA DE FRUTAS FRESCAS, SÃS E MADURAS COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS DO FRUTO. A POLPA NÃO DEVERÁ CONTER TERRA, SUJIDADE, PARASITAS E PEDAÇOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA E DA PLANTA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.
09	KG	VAGEM DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM COMO FORMADAS, LIMPAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE PRATICAMENTE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES E MATURAÇÃO - ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, PERMITINDO APENAS AS TOLERÂNCIAS PREVISTAS NA LEI.
10	KG	PEPINO DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM COMO FORMADAS, LIMPAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE PRATICAMENTE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES E MATURAÇÃO - ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, PERMITINDO APENAS AS TOLERÂNCIAS PREVISTAS NA LEI.
11	Un	DOCE DE FRUTAS: SABORES DIVERSOS PRODUZIDO DE FORME ARTESANAL ISENTO DE INSETOS, SUJIDADES, CORPO ESTRANHOS OU PARTE NÃO COMESTIVEL DE FRUTAS APRESENRANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADQUADA: ACONDICIANADOS EM EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO ATÉ 250G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Observação: Os produtos devem ser entregues conforme pedido no depósito central da Educação, embalado em sacos plásticos transparentes com identificação de peso e nome da unidade escolar, conforme cronograma desta secretaria.